



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 21 / 2013

PROTÓCOLO
AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
Divisão das Comissões

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Proj. de Lei n° 1.933/2013

Proj. de Lei Comp. N° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo n° _____

Emenda a Lei Org. N° _____

Data 10/05/13 Horário 8:45h

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a “Concessão de Direito Real Uso gratuito de área de terra onde está localizado a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Flamboyant, e dá outras providências”.

Trata-se área denominada de equipamento comunitário, pertencentes a está municipalidade e tem destinação específica à educação, cultura, saúde, lazer e similares.

A presente proposta tem por finalidade proporcionar melhor qualidade de vida a comunidade da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Flamboyant com a prestações de serviços e atividades voltadas para promoção social e valorização do ser humano, desenvolvimento de trabalhos sociais, junto a pessoas carentes do bairro e região de forma gratuita, atendendo, crianças, jovens e adultos.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2013.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI N° 07 , DE 15 DE MAIO DE 2013.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 2933/2013

Proj. de Lei Comp. N° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo n° _____

Emenda a Lei Org. N° _____

Data 21/05/13 Horário 9:51h

"Dispõe sobre autorização legislativa para Concessão de Direito Real Uso gratuito de área de terra onde está localizado a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Flamboyant, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Orgânica.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

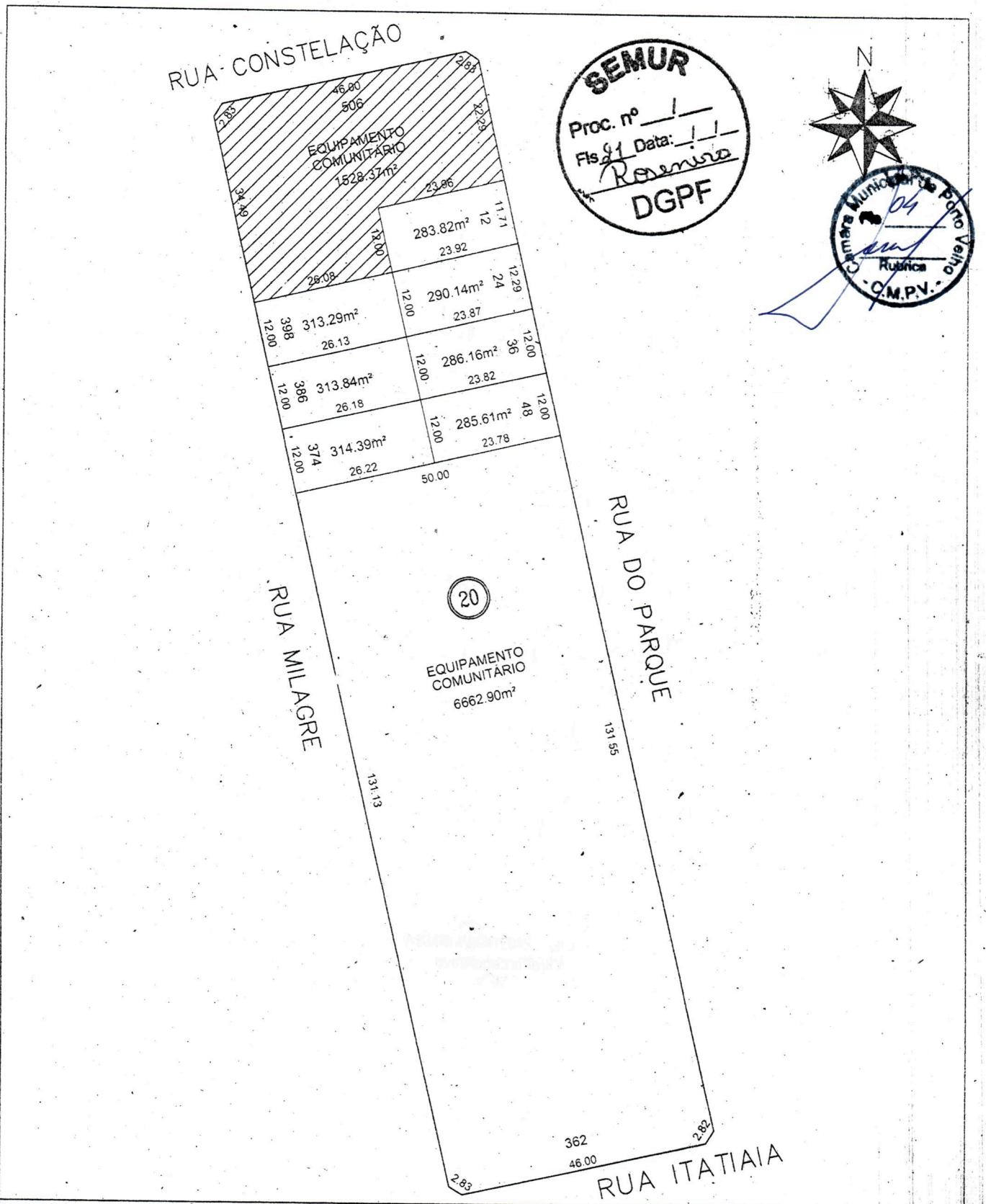
LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, de forma gratuita, de área de terra à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Flamboyant – CNPJ n° 08.923.923/0001-27, lote de terra urbana n° 506, quadra n° 20, setor n° 38 – equipamento comunitário, bairro: cascalheira, loteamento: “flamboyant” sendo uma área com 1.528,37m² (um mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e sete centímetros), perímetro urbano: 170,68m, situado na Cidade de Porto Velho – RO, limitando-se: Frente, com rua Constelação; Fundo, com lotes n° 12 e 398; lado direito, com rua do parque; lado esquerdo, com rua milagre, medindo o lote 46,00m de frente; 26,08 + 12,00 + 23,96m de fundos; 2,83 + 34,49m do lado esquerdo; e 2,83 + 22,49m do lado direito

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior, em que está localizada a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Flamboyant, destina-se exclusivamente para a finalidade educativa, social, cultura, sem fins lucrativos, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de anulação da concessão de direito real de uso e reversão do imóvel para a utilização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo elaborar termo de concessão de uso gratuito por tempo determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-SEMUR-DGPF

CROQUI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA FLAMBOYANT		PRÉ-REGISTRO REQUERIMENTO ASSOC. MORADORES
SETOR: 30	PERÍODO: 020	Lote: 0506
PROJETO TÉCNICO	DATA: FEVEREIRO/2012	ÁREA: 1.528,37m ²
	DESENHOS: JOÃO BOSCO	PERÍMETRO: 170,48m
	TOPOGRÁFICO: WALDEMIR CALIL	ESCALA: 1: 1.000